



BOLETIM OFICIAL 008/2026

PORTARIA-PRES-CBDV/ Nº 006, DE 19 DE MAIO DE 2026.

SÃO PAULO/SP, 19 DE MAIO DE 2026.

HELDER MACIEL ARAÚJO
PRESIDENTE





PORTARIA – PRES-CBDV/ N° 006, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE da Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais – CBDV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso XXIII, do Estatuto em vigor, e:

Considerando os objetivos estratégicos que orientam a gestão da Confederação para o ciclo 2021-2030, especialmente a necessidade de revisão, qualificação e atualização do Plano Estratégico Institucional com a participação plena das instâncias de governança;

Considerando a relevância da participação dos diferentes atores que integram as instâncias de governança da CBDV na definição de prioridades, metas e estratégias institucionais, como condição para o aprimoramento da tomada de decisão qualificada;

Considerando que o Encontro Imersivo de Revisão do Plano Estratégico da CBDV será realizado no período de 17 de julho de 2026, a partir das 14 horas, com término em 19 de julho de 2026, às 12 horas, e será conduzido pela Coordenação de Gestão Estratégica da Confederação;

Considerando a necessidade de suporte técnico especializado para apoiar a Coordenação de Gestão Estratégica na operacionalização da metodologia, na condução participativa dos trabalhos e na sistematização dos conteúdos produzidos ao longo do encontro;

Considerando os critérios e valores estabelecidos na Portaria-PRES-CBDV nº 008, de 13 de outubro de 2025, para remuneração de profissionais que atuam nos programas de formação e nos processos de gestão do conhecimento institucional da CBDV;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação de profissional especializado para, sob orientação da Coordenação de Gestão Estratégica da CBDV, prestar serviços de apoio técnico ao Encontro Imersivo de Revisão do Plano Estratégico da Confederação, compreendendo as seguintes atividades:

I – Apoio à operacionalização da metodologia de planejamento Estratégico situacional dialógico adotada para o encontro, incluindo a preparação de dinâmicas, instrumentos de trabalho e materiais de suporte;

II – Apoio à condução das sessões de trabalho e facilitação dos processos de discussão coletiva, em articulação permanente com a Coordenação de Gestão Estratégica;

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)

Rua do Orfanato, nº 760 - sala 72 | Vila Prudente | SP | Brasil | CEP: 03131-010

Telefone: +55 11 2548.0463 | E-mail: cbdv@cbdvl.org.br | cbdvl.org.br





III – Sistematização dos conteúdos produzidos durante o encontro, com organização, registro e publicação dos resultados em formato compatível com os instrumentos de gestão estratégica da CBDV.

Art. 2º. Estabelecer os seguintes valores de remuneração pelos serviços prestados, observados os parâmetros da Portaria-PRES-CBDV nº 008/2025:

I – Valor hora para condução das atividades (hora-aula): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora, incidindo sobre todas as horas de condução dos trabalhos, horas adicionais de elaboração e preparação das dinâmicas e instrumentos metodológicos, e reuniões de alinhamento realizadas com a Coordenação de Gestão Estratégica;

II – Valor hora para sistematização: R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser considerado o pagamento mínimo de 06 (seis) horas de trabalho para elaboração, revisão e entrega da publicação sistematizada dos conteúdos trabalhados no encontro;

III – Serão sempre consideradas 02 (duas) horas adicionais destinadas a deslocamento e outras necessidades logísticas do profissional contratado.

Art. 3º. A carga horária total de condução das atividades será de 16 (dezesseis horas), considerando a programação detalhada do encontro, no período compreendido entre 17 de julho de 2026 (a partir das 14 horas) e 19 de julho de 2026 (às 12 horas), acrescida de 6 (seis) horas de elaboração, preparação, sistematização e reuniões de alinhamento realizadas previamente ao evento.

Art. 4º. Quando a carga horária resultar em fração de hora, será considerada hora inteira para efeito de pagamento.

Art. 5º. Os valores referidos nos artigos anteriores serão concedidos ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos legais que sobre eles incidam, conforme a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da CBDV, disponível no site www.cbdv.org.br.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Maciel Araújo
Presidente